

PORTARIA Nº 0132/2021 de 26 de março de 2021.

EMENTA – Altera membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.917/2013 que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destina do a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 045/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.917/2013, especificamente no que diz respeito à criação de Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0179/2020 de 03 de agosto de 2020, que instaura e nomeia a Comissão de Avaliação do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, com a finalidade de desenvolver, organizar e executar as atividades ligadas ao processo de concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS.

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar o membros da Comissão Local de Avaliação do PROGUS – CLA, designando os seguintes membros: **Fabiana Maria Simões Silva, mat. 267-1 e Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, como representantes do corpo docente da AESGA; **Silvana Brasil Claudino, mat. 1152-1**, representante do quadro técnico-administrativo da AESGA; **Gedécio Barros de Almeida** (Secretário de Governo, Articulação Política e Ouvidoria do Município), representante do Poder Executivo Municipal; **Danilo Rocha Ferreira de Moura**, matrícula 15110084, representante do corpo discente da AESGA.

Art. 2º - Designar a servidora **Fabiana Maria Simões Silva, mat. 267-1**, como Presidente da comissão, e **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1**, como Presidente Adjunta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA